



**Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento
Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais**

**DECISÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO PJERJ
ENVOLVENDO MATÉRIA QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE DE LEIS**

Acórdãos do acervo jurisprudencial referentes às **Representações e Arguições de Inconstitucionalidade** julgadas pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, selecionados pela equipe do Serviço de Difusão – SEDIF, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Tabela estruturada pela equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC).

Atualizada em 30 de abril de 2010

Índice

Estado do Rio de Janeiro

Municípios

Barra Mansa

Bom Jesus de Itabapoana

Itaboraí

Itaocara

Macuco

Magé

Miguel Pereira

Niterói

Nova Friburgo

Nova Iguaçu

Petrópolis

Porciúncula

Queimados

Resende

Rio de Janeiro

São Fidelis

São Gonçalo

São João da Barra

São José do Vale do Rio Preto

Silva Jardim

Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma
20/10/2008	Des. José Mota Filho	Argüição de Inconstitucionalidade nº 0029716-92.2008.8.19.0000 (2008.017.00021) Fixa em 25% (Vinte e cinco por cento) a alíquota máxima de ICMS. sobre operações com energia elétrica. Procedência da Argüição, à unanimidade.	Art. 14, VI, "B", da Lei nº 2.657/96, do Estado do Rio de Janeiro , com a nova redação dada pela Lei nº 4.683/2005 Índice
08/09/2008	Des. Marcus Faver	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032890-17.2005.8.19.0000 (2005.007.00091) Impõe às empresas concessionárias de serviço público estadual de transporte rodoviário, metrô, trens, barcas, aerobarcos e catamarãs a disponibilizarem gratuitamente um banheiro masculino e um feminino para seus usuários. Representação. Rejeição da preliminar de descabimento do controle concentrado por supostamente se tratar de lei de efeitos concretos e, no mérito, procedente, ambas à unanimidade.	Lei nº 4.131/2003 do Estado do Rio de Janeiro . Índice
23/06/2008	Des. Letícia Sardas	Representação por Inconstitucionalidade nº. 0032705-42.2006.8.19.0000 (2006.007.00124) Determina obrigações às Agências Bancárias no espaço geográfico do Estado do Rio de Janeiro em relação aos seus usuários e dá outras providências. Representação improcedente. Unânime.	Lei Estadual nº 4.223/2003, do Estado do Rio de Janeiro . Índice
14/04/2008	Des. Milton Fernandes de Souza	Argüição de Inconstitucionalidade nº 0029496-94.2008.8.19.0000 (2008.017.00001) Dispõe sobre a Organização e Reestruturação do Quadro de Pessoal da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER./RJ. Argüição rejeitada. 14/04/2008. Unânime.	Art. 14 da Lei Estadual nº 4.688/2005, do Estado do Rio de Janeiro . Índice

17/03/2008	Des. Mário Robert Mannheimer	Arguição de Inconstitucionalidade nº 0029168-04.2007.8.19.0000 (2007.017.00039) Plano de Cargos e Vencimentos do DER' RJ que determinou a absorção e extinção das Gratificações de Encargos Especiais. Improcedente. Decisão unânime.	Art. 14 da Lei nº 4.688 de 29/12/05, do Estado do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
17/12/2007	Des. Sérgio Cavaliere Filho	Arguição de Inconstitucionalidade nº 0040764-19.2006.8.19.0000 (2006.017.00075) CONVÊNIO. ICMS. Produtos da Cesta Básica. Isenção Fiscal Parcial. Decreto Estadual Limitando a Compensação do Crédito. Rejeição da Arguição. Por maioria.	Decreto Estadual nº 21.320/1995, do Estado do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
26/11/2007	Des. Nascimento Póvoas	Representação por Inconstitucionalidade nº 0031847-11.2006.8.19.0000 (2006.007.00072) Estabelece a obrigatoriedade de novas construções imobiliárias disporem de equipamentos de captação de águas pluviais e sua coleta em depósitos diversos das destinadas à água potável, para seu emprego em utilização secundária. Representação, por maioria, improcedente.	Lei nº 4.393/2004 do Estado do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
14/08/2006	Des. J. C. Murta Ribeiro	Representação por Inconstitucionalidade nº 0037049-37.2004.8.19.0000 (2004.007.00116) Dispõe sobre a proibição de aplicação de multas de trânsito pelas guardas municipais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Procedência da representação. Decisão Unânime.	Lei nº. 4.328/2004, do Estado do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
09/01/2006	Des. Ronald Valladares	Representação por Inconstitucionalidade nº 0039220-64.2004.8.19.0000 (2004.007.00049) Instituiu a contribuição previdenciária dos funcionários estaduais inativos e dos pensionistas. Representação que se tem por improcedente. Decisão unânime.	Lei nº. 4.275/2004, do Estado do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>

12/12/2005	Des. Marcus Faver	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032897-09.2005.8.19.0000 (2005.007.00098) Obrigatoriedade de tele-atendimento gratuito ao consumidor às entidades públicas e privadas. Inconstitucionalidade reconhecida. Decisão unânime.	Lei nº 4.525/2005, do Estado do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

Data do Julgamento	Relator	Acórdão	Norma
		Assunto	Município
21/01/2008	Des. Sérgio Cavalieri Filho	<p>Argüição de Inconstitucionalidade nº 0029167-19.2007.8.19.0000 (2007.017.00038)</p> <p>Torna obrigatória a filiação e compulsória a contribuição dos servidores ao Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos de Barra Mansa.</p> <p>Argüição de Inconstitucionalidade Procedente. Decisão unânime.</p>	<p>Art. 3º da Lei nº. 2.737/94 do Município de Barra Mansa.</p> <p align="center"><u>Índice</u></p>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA

Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
24/07/2006	Des. Valeria Maron	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032881-55.2005.8.19.0000 (2005.007.00082) Vício de Inconstitucionalidade formal, ex vi do artigo 172, caput, da Constituição Estadual. Vedação constitucional obstando que o membro do Ministério Público exerça outra função pública além do magistério. Acolhimento do parecer. Procedência da representação. Decisão unânime.	Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº. 612/2001 do Município de Bom Jesus de Itabapoana. <u>Índice</u>

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
29/01/2007	Des. Marcus Faver	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0033528-50.2005.8.19.0000 (2005.007.00068)</p> <p>Autorização para a contratação de pessoal por tempo determinado sem realização de concursos.</p> <p>Representação precedente. Decisão Unânime.</p>	<p>Art. 1º, incisos I, II, III da Lei nº. 969/1990 e art. 10, §1º da Lei nº. 982/1990 do Município de Itaboraí.</p> <p align="center"><u>Índice</u></p>

MUNICÍPIO DE ITAOCARA

Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
17/03/2008	Des. Roberto Wider	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0039231-93.2004.8.19.0000 (2004.007.00060)</p> <p>Torna facultativo o desconto em folha de pagamento em favor de entidades de classe.</p> <p>Representação procedente. Decisão Unânime.</p>	<p>Emenda nº 4 da Lei Orgânica Municipal do 2003 do Município de Itaocara.</p> <p align="center"><u>Índice</u></p>

MUNICÍPIO DE MACUCO			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
26/06/2006	Des. Luiz Eduardo Rabello	Representação por Inconstitucionalidade nº 0010609-38.2003.8.19.0000 (2003.007.00048) Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde realizar o teste imunológico para HIV (AIDS) no Período Pré-Natal. Representação procedente. Decisão unânime.	Lei nº. 177/2002 do Município de Macuco. Índice

MUNICÍPIO DE MAGÉ			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
28/07/2008	Des. Sérgio Cavalieri Filho	Representação por Inconstitucionalidade nº 0020888-78.2006.8.19.0000 (2006.007.00007) Asseguram aos servidores celetistas o mesmo tratamento dispensado para os estatutários efetivos. Representação acolhida. Unânime.	§§ 1º e 2º do Art. 327 da Lei nº 1.138/1993, do Município de Magé. Índice

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
14/04/2008	Des. Milton Fernandes de Souza	Representação por Inconstitucionalidade nº 0019810-15.2007.8.19.0000 (2007.007.00059). Dispõe sobre o trâmite do processo administrativo no âmbito de Órgãos do Poder Executivo. Representação procedente. Decisão unânime.	Lei nº 2293/07, do Município de Miguel Pereira. Índice

MUNICÍPIO DE NITERÓI			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
18.05.2009	Des. Antonio José Azevedo Pinto	Representação por Inconstitucionalidade nº 0020463-17.2007.8.19.0000 (2007.007.00013) Reconhece para efeitos previdenciários a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Representação procedente, à unanimidade.	Lei nº 2.394, de 04.10.2006, do Município de Niterói. Índice
03.11.2008	Des. Nilza Bitar	Representação por Inconstitucionalidade nº 0019831-88.2007.8.19.0000 (2007.007.0080) Dispõe sobre localização das paradas para o transporte alternativo na cidade e pontos terminais de embarque e desembarque de passageiros. Extinção do Processo - impossibilidade jurídica do pedido, à unanimidade.	Dec. nº 9094/03 do Município de Niterói. Índice
13.08.2007	Des. Valéria Maron	Representação por Inconstitucionalidade nº 0031852-33.2006.8.19.0000 (2006.007.00077) Estabelece regras sobre a edificação urbana, proibindo incondicionalmente qualquer transgressão às normas municipais disciplinadoras, impedindo a regularização das obras irregulares por meio do instrumento denominado "mais valia", em determinada área da cidade Representação improcedente, à unanimidade. STF – 137872/2008 - Negado	Lei nº 2.174/2004, Município de Niterói. Índice

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão	Norma

		Assunto	Município
03.03.2008	Des. Roberto Wider	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0033302-45.2005.8.19.0000 (2005.007.00016)</p> <p>Autoriza a contratação temporária de profissionais para a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Fundação Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Ensino Superior e dá outras providências.</p> <p>Procedência da Representação, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº 3.441/200 do Município de Nova Friburgo.</p> <p><u>Índice</u></p>

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão	Norma
		Assunto	Município
03.12.2007	Des. Fernando Cabral	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0020460-62.2007.8.19.0000 (2007.007.00010)</p> <p>Representação por inconstitucionalidade conhecida e acolhida, em parte, para declarar a inconstitucionalidade da expressão “pelo voto da maioria dos presentes”, constante do § 2º, do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, com redução de seu texto, dando ao dispositivo legal interpretação conforme a Constituição Estadual, que reproduz obrigatoriamente norma contida na Constituição Federal, para fixar que o eventual recebimento da denúncia oferecida contra o Prefeito somente se considerará recebida pelo <u>quorum</u> qualificado de 2/3 (dois terços) da Câmara de Vereadores, na forma do voto do relator, à unanimidade.</p>	<p>Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu.</p> <p><u>Índice</u></p>

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão	Norma
		Assunto	Município
26/11/2007	Des. Maria Henriqueta Lobo	<p>Arguição de Inconstitucionalidade nº 0028880-56.2007.8.19.0000 (2007.017.00014)</p> <p>Institui a contribuição de custeio do serviço</p>	<p>Lei nº 6214/2004 do Município de Petrópolis.</p>

		de iluminação pública. Não acolhimento da Arguição de Inconstitucionalidade. Decisão unânime.	<u>Índice</u>
01/10/2007	Des. Nagib Slaibi (relator designado)	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0032488-33.2005.8.19.0000 (2005.007.00214)</u> Divulgação de empresas públicas e privadas nos uniformes doados aos alunos das escolas da Rede Municipal. Representação improcedente. Decisão por maioria.	Lei nº. 6298/2005 do Município de Petrópolis. <u>Índice</u>

MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
03/07/2006	Des. Marcus Faver	Representação por Inconstitucionalidade nº. 0032891-02.2005.8.19.0000 (2005.007.00092) Incorporação de vantagens por exercício em cargo de comissão. Preliminar de prejudicialidade afastada, por maioria. No mérito, Representação procedente, à unanimidade. STF – AI.642872 - Negado	Art. 55, § 2º, da Lei nº 1.129/1991, do Município de Porciúncula Índice

MUNICÍPIO DE QUEIMADOS			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
18/09/2006	Des. Azeredo da Silveira	Representação por Inconstitucionalidade nº 0033102-38.2005.8.19.0000 (2005.007.00138) Transformação de “Função de Confiança” em “Cargo em Comissão”. Excepcionalidade do “Cargo em Comissão”. Inexistência da situação excepcional. Inconstitucionalidade declarada, à unanimidade. Eficácia ripristinatória.	Artigos 2º e 3º da Lei nº. 681/2005, do Município de Queimados. Índice

MUNICÍPIO DE RESENDE			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
22/09/2008	Des. Leila Mariano	Arguição de Inconstitucionalidade nº (2008.017.00026) Faculta aos servidores municipais optarem por receber, a título de pecúnia indenizatória, as licenças prêmio não gozadas. Procedência parcial da arguição, no tocante ao Art. 122, à unanimidade.	Arts. 122 e 290, ambos da Lei nº 2.335/2002, do Município de Resende Índice

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
03.08.2009	Des. NAGIB SLAIBI	Representação por Inconstitucionalidade nº 0047449-71.2008.8.19.0000 (2008.007.00099) Institui o Programa Interdisciplinar de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino e dá outras providências. Procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.666, de 02.10.2007, do Município do Rio de Janeiro. Índice
15.06.2009	Des. Jair Pontes de Almeida	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032253-61.2008.19.00 00 (2008.007.00141) Dispõe sobre a implantação de ruas de pedestre. Representação, à unanimidade, procedente.	Lei nº 4.585, de 18.09.2007, do Município do Rio de Janeiro. Índice
15.06.2009	Des. Mário dos Santos Paulo	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032270-97.2008.8.19.0000 (2008.007.00158) Dispõe sobre o atendimento a pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção nas repartições públicas municipais. Procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.353, de 23.05.2006, do Município do Rio de Janeiro. Índice
08.06.2009	Des. ALEXANDRE H.	Representação por Inconstitucionalidade nº 003.2273-52.2008.8.19.0000	Lei nº 4.870, de 10.07.2008, do

	VARELLA	<u>(2008.007.00161)</u> Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Governo do Estado lote municipal para construção da Delegacia Legal. Procedente, à unanimidade.	Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
08.06.2009	Des. ALEXANDRE H. VARELLA	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0032238-92.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00126)</u> Determina a divulgação, pela Internet, da lista dos produtos apreendidos em função do exercício do poder de polícia municipal dando outras providências. Procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.787, de 02.04.2008, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
25.05.2009	Des. Valmir de Oliveira Silva	Direta de Inconstitucionalidade nº <u>0032282-14.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00170)</u> Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos valores de alugueres e despesas contratuais para moradia dos servidores públicos municipais e dá outras providências. Procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.872, de 09.07.2008, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
25.05.2009	Des. Valmir de Oliveira Silva	Direta de Inconstitucionalidade nº <u>003.2224-11.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00112)</u> Obriga os mercados, supermercados, e comércio em geral a utilizarem embalagens de papel reciclado dá outras providências. Procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.569, de 18.09.2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
18.05.2009	Des. Jair Pontes de Almeida	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047400-30.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00050)</u> Obriga aos ocupantes de áreas públicas municipais à afixação de placas da circunstância indicativas. Representação, à unanimidade, procedente em parte.	Lei nº 4.630/2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
18.05.2009	Des. Miguel Ângelo Barros	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0032229-33.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00117)</u> Dispõe sobre a inserção do Disque Criança em materiais da rede pública municipal de ensino e em Impressos emitidos pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Representação, à unanimidade,	Lei nº 4.811, de 02.04.2008, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>

		procedente.	
13.05.2009	Des. Valmir de Oliveira Silva	Direta de Inconstitucionalidade nº <u>0032243-17.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00131)</u> Proíbe o pouso e decolagem de vôos comerciais regulares no Aeroporto de Jacarepaguá. Procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.810, de 02.04.2008, do Município do Rio de Janeiro.
27.04.2009	Des. Marcus Faver	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047403- 82.2008.8.19. 0000</u> <u>(2008.007.00053)</u> Dispõe sobre o procedimento de triagem de pacientes em unidades de saúde de atendimento de urgência e emergência. Representação acolhida. Unânime.	Lei nº 4.643/2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
16.02.2009	Des. Antonio José Azevedo Pinto	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047399- 45.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00049)</u> Dispõe sobre o treinamento de servidores para o trato com pessoas com deficiência. Representação, à unanimidade, procedente.	Lei nº 4.614 de 25.09.2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
26.01.2009	Des. ANTONIO EDUARDO F. DUARTE	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0032230-18.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00118)</u> Autoriza o Poder Executivo a construir uma lona cultural na Zona Oeste-Pedra de Guaratiba. Procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.480, de 27.03.2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
26.01.2009	Des. Maria Henriqueta Lobo	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047445- 34.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00095)</u> Dispõe sobre o exercício da profissão dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. Representação acolhida. Unânime.	Lei nº 4.593, de 19.09.2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
22.01.2009	Des. Miguel Angelo Barros	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047410-74.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00060)</u> Dispõe sobre a execução de obras em via urbanas no Município do Rio de Janeiro. Representação, à unanimidade, procedente.	Lei nº 4.715, de 11.12.2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>

15.01.2009	Des. Maria Henriqueta Lobo	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047397-75.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00047)</u> Autoriza o Poder Executivo a construir uma vila olímpica na Comunidade Nova Sepetiba, em Sepetiba, AP 5.3, e dá outras providências. Representação acolhida. Unânime.	Lei nº 4.733, de 04.01.2008, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
15.01.2009	Des. Nascimento Póvoas Vaz	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047414- 14.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00064)</u> Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame sorológico pré-natal em mulheres grávidas para diagnóstico precoce de vírus da AIDS, das hepatites B e C e dos relacionados a leucemia, linfoma e alterações neurológicas nas unidades básicas de saúde da rede pública municipal e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município do Rio de Janeiro. Representação, à unanimidade, procedente.	Lei nº 4.589 de 19.09.2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
01.12.2008	Des. LEILA MARIANO	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047426- 28.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00076)</u> Institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais municipais e maternidades, e dá outras providências. Procedência da Representação, à unanimidade.	Lei nº 4.654, de 26.09.2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
27.11.2008	Des. Nascimento Póvoas Vaz	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047320- 66.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00020)</u> Dispõe sobre a criação do programa de educação continuada de leigos para o atendimento inicial da parada cardiorespiratória, do infarto agudo do miocárdio, do Acidente vascular cerebral e da obstrução das vias aéreas. Representação por inconstitucionalidade procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.651 de 26.09.2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
20/10/2008	Des. José Mota Filho	Representação por Inconstitucionalidade nº <u>0047443-64.2008.8.19.0000</u> <u>(2008.007.00093)</u> Criação de Central Reguladora de Leitos.	Lei nº 4.627/2007 do Município do Rio de Janeiro.

		Representação por inconstitucionalidade procedente, à unanimidade.	<u>Índice</u>
22/09/2008	Des. Sergio Cavaliere Filho	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0047396-90.2008.8.19.0000 (2008.007.00046)</p> <p>Dispõe sobre assistência social na área do esporte amador; destinação, para entidades privadas, de recursos que a lei federal aloca aos municípios; utilização gratuita de instalações esportivas do Município para os treinos e competições entre equipes de futebol amador etc.</p> <p>Procedência da Representação, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº 4.582/07 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
28/09/2008	Des. Milton Fernandes de Souza	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0047386-46.2008.8.19.0000 (2008.007.00036)</p> <p>Dispõe sobre a licença maternidade das servidoras municipais</p> <p>Representação acolhida. Unânime.</p>	<p>Lei nº 4.482/07, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
22/09/2008	Des. Motta Moraes	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0047312-89.2008.8.19.0000 (2008.007.00012)</p> <p>Veda a cobrança de ingressos no "Sambódromo" nos dias de ensaio das Escolas de Samba.</p> <p>Representação acolhida. Unânime.</p>	<p>Lei nº 4598/07, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
22/09/2008	Des. Milton Fernandes de Souza	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0047331-95.2008.8.19.0000 (2008.007.00031)</p> <p>Dispõe sobre a implantação de cursos de capacitação profissional nas escolas municipais situadas em comunidades de baixa renda.</p> <p>Representação, à unanimidade, procedente.</p>	<p>Lei nº 4.713/2007 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
11/08/2008	Des. Maria Henriqueta Lobo	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0019829-21.2007.8.19.0000 (2007.007.00078)</p> <p>Torna obrigatória a disponibilização "on line" e em tempo real de todas as informações contidas no Fincon – Sistema de Execução Orçamentária e Contábil da Prefeitura.</p> <p>Representação, à unanimidade,</p>	<p>Lei nº 4.528/2007 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>

		procedente.	
04/08/2008	Des. Roberto Wider	Representação por Inconstitucionalidade nº 0047394-23.2008.8.19.0000 (2008.007.00044) Dispõe sobre a criação do Programa Esporte na Terceira Idade. Representação acolhida. Unânime.	Lei nº 4.645/2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
28/07/2008	Des. Sérgio Cavaliere Filho	Representação de Inconstitucionalidade nº 0019813-67.2007.8.19.0000 (2007.007.00062) Autoriza o Poder Executivo a construir uma unidade de ensino em Jacarepaguá para atendimento exclusivo de alunos portadores de necessidades especiais Representação acolhida. Unânime.	Lei nº 4.494/2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
28/07/2008	Des. Paulo Ventura	Representação de Inconstitucionalidade nº 0020136-72.2007.8.19.0000 (2007.007.00087) Determina as obrigações relativas aos serviços de entrega em domicílio de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e estabelecimentos similares situados no Município. Rejeitada a preliminar e, no mérito, Representação acolhida. Ambas unânimes.	Lei nº 4.628/2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
21/07/2008	Des. Paulo Ventura	Representação de Inconstitucionalidade nº 0047388-16.2008.8.19.0000 (2008.007.00038) Cria o Programa de Apoio aos Portadores de Asma, no âmbito da rede municipal de saúde. Representação acolhida por unanimidade.	Lei nº 4.573/2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
21/07/2008	Des. Paulo Ventura	Representação de Inconstitucionalidade nº 0047333-65.2008.8.19.0000 (2008.007.00033) Norma que torna obrigatória a realização anual de avaliação nutricional para os alunos das escolas da rede pública municipal.	Lei nº 4.638/2007, do Município do Rio de Janeiro.

		Representação acolhida por unanimidade.	<u>Índice</u>
21/07/2008	Des. Nilza Bitar	Representação de Inconstitucionalidade nº 0047390-83.2008.8.19.0000 <u>(2008.007.00040)</u> Dispõe sobre a realização de testes vocacionais para alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências. Representação acolhida por unanimidade.	Lei nº 4.578/2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
02/06/2008	Des. Marcus Tullius Alves	Representação de Inconstitucionalidade nº 0019798-98.2007.8.19.0000 <u>(2007.007.00047)</u> Dispõe sobre embalagem individual para exposição e a venda de frutas nas feiras-livres. Representação por Inconstitucionalidade acolhida. Unânime.	Lei nº 4.097/2005, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
26/05/2008	Des. Gamaliel Q. De Souza	Representação por Inconstitucionalidade nº 0047328-43.2008.8.19.0000 <u>(2008.007.00028)</u> Autoriza o Poder Executivo a criar o Bairro de Santa Margarida pela subdivisão do Bairro de Cosmos, área da AP-5, XVIII. Por unanimidade de votos, julgou-se procedente a representação.	Lei nº 4.286/2006, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
19.05.2008	Des. ROBERTO WIDER	Representação por Inconstitucionalidade nº 0020451-03.2007.8.19.0000 <u>(2007.007.00001)</u> Determina a construção de banheiros públicos destinados ao uso infantil nos shopping centers do Município do Rio de Janeiro. Procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.311 de 2006, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
12/05/2008	Des. Nametala Machado Jorge	Arguição de Inconstitucionalidade nº 0028884-93.2007.8.19.0000 <u>(2007.017.00020)</u> Modificam a base de cálculo do valor dos Cargos de Direção da Administração Direta. Arguição, à unanimidade, não conhecida quanto ao Decreto 7.192/95, não acolhida, por maioria, em relação à Lei Municipal nº 1.164/93.	Decreto nº 7.192/95 e Lei nº 1164/93, ambas do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
12/05/2008	Des. Letícia Sardas	Representação por Inconstitucionalidade nº 0020138-42.2007.8.19.0000 <u>(2007.007.00089)</u>	Lei nº 4.276/2007, do Município do Rio de Janeiro.

		Autoriza o Poder Executivo a permanência de cães no local conhecido como Praia do Diabo, no Arpoador. Procedência da Representação. Maioria.	<u>Índice</u>
08/05/2008	Des. Nametala Machado Jorge	Representação por Inconstitucionalidade nº 0019807-60.2007.8.19.0000 (2007.007.00056) Trata de proibição de instalação de equipamentos estáticos de radares inativos. Retirada dos radares já instalados. Procedência da Representação. Unânime.	Lei nº 4.478/2007, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
17/04/2008	Des. Nilza Bitar	Representação de Inconstitucionalidade nº 0019806-75.2007.8.19.0000 (2007.007.00055) Lei Municipal que obriga a afixação dos telefones do disque-educação nos veículos de transportes escolares e nas secretarias das escolas públicas e particulares e dá outras providências. Representação procedente. Decisão unânime.	Lei nº 4292/2006, Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
07/04/2008	Des. Paulo Ventura	Representação por inconstitucionalidade nº 0020456-25.2007.8.19.0000 (2007.007.00006) Torna obrigatório aos hospitais, casas de saúde e clínicas particulares a prestarem o primeiro atendimento médico aos pacientes que estejam em iminente risco de vida, independentemente de possuírem recursos financeiros, plano ou seguro saúde e que procurem estes estabelecimentos no momento da necessidade do socorro. Representação por inconstitucionalidade procedente, à unanimidade.	Lei nº 4.322/2006 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
07/04/2008	Des. Milton Fernandes de Souza	Representação de Inconstitucionalidade nº 0019825-81.2007.8.19.0000 (2007.007.00074) Assegura a participação de associações comunitárias na elaboração e fiscalização da política municipal de transporte. Representação procedente. Decisão unânime.	Lei nº 2483/1996, Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>

07/04/2008	Des. Sérgio de Souza Verani	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0031849-78.2006.8.19.0000 (2006.007.00074)</p> <p>Determina a desativação dos painéis eletrônicos do Município do Rio de Janeiro no período de vinte e duas horas até às seis horas.</p> <p>Representação acolhida. Unânime.</p>	<p>Lei nº 4.319/2006, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
27.03.2008	Des. MANOEL ALBERTO	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0020468-39.2007.8.19.0000 (2007.007.00018)</p> <p>Dispõe sobre organização administrativa e provimento e regime jurídico de cargo público incluído na estrutura do Poder Executivo.</p> <p>Procedente, por maioria.</p>	<p>Parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 353 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
02.03.2009	Des. Ferdinando Nascimento	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0032258-83.2008.8.19.0000 (2008.007.00146)</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a conceder licença maternidade e paternidade aos servidores públicos municipais que adotarem filhos.</p> <p>Procedente, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº 4.840, de 27.05.2008, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
28.01.2008	Des. MARIA HENRIQUETA LOBO	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0019815-37.2007.8.19.0000 (2007.007.00064)</p> <p>Estabelecimento, a todos os órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município, da obrigatoriedade da divulgação dos custos de veiculação de publicidade por todos os meios de comunicação.</p> <p>Procedente, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº 4.495, de 26.04.2007, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
28/01/2008	Des. Nascimento Povoas Vaz	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0031875-76.2006.8.19.0000 (2006.007.00100)</p> <p>Concessão de gratuidade a idosos residentes na cidade pela utilização do bondinho do pão de açúcar e do trem de acesso ao monumento do Cristo Redentor nos dias da semana</p> <p>Representação acolhida. Unânime.</p>	<p>Lei nº 4.295/2006, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>

21/01/2008	Des. Marcus Faver	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0019814-52.2007.8.19.0000 (2007.007.00063)</p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação das unidades de emergência do Município do Rio de Janeiro às disposições contidas na resolução CREMERJ 100/1996.</p> <p>Procedência da representação. Decisão unânime.</p>	<p>Lei nº 4476/2007, Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
21/01/2008	Des. Binato de Castro	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0020471-91.2007.8.19.0000 (2007.007.00021)</p> <p>Lei Municipal que instituiu o veículo tipo Kombi e similares no transporte escolar - Violação da CF, art. 22, XI e da CERJ, art. 358, I.</p> <p>Procedência da representação. Decisão unânime.</p>	<p>Lei nº 3637/04 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
13/12/2007	Des. Leila Mariano	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0021345-76.2007.8.19.0000 (2007.007.00037)</p> <p>Dispõe sobre a utilização dos incrementos dos royalties de petróleo.</p> <p>Procedência da representação. Decisão unânime.</p>	<p>Lei nº 4.184/05 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
26/11/2007	Des. Paulo L. Ventura	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0032699-35.2006.8.19.0000 (2006.007.00118)</p> <p>Norma que dispõe sobre a aplicação de advertência notificação e multa, nesta ordem, aos condutores de veículos infratores,</p> <p>Procedência do Pedido de Declaração de Inconstitucionalidade. Decisão unânime.</p>	<p>Lei nº 4.312/2006 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
22/10/2007	Des. Sérgio de Souza Verani	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0030621-68.2006.8.19.0000 (2006.007.00164)</p> <p>Declara "Cidades-Irmãs a Cidade do Rio de Janeiro e a Cidade de Seul, Coréia do Sul", e autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de geminação entre as duas cidades.</p>	<p>Lei nº 4023/2005, Município do Rio de Janeiro.</p>

		Representação precedente. Decisão unânime.	<u>Índice</u>
22/10/2007	Des. Leila Mariano	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032723-63.2006.8.19.0000 (2006.007.00142) Estabelece regras para redação do corpo do texto dos contratos e outros instrumentos em que se criem direitos e obrigações. Representação precedente. Decisão unânime.	Lei nº 4032/2005, Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
22/10/2007	Des. Jose Mota Filho	Representação por Inconstitucionalidade nº 0021344-91.2007.8.19.0000 (2007.007.00036) Autoriza o Poder Executivo destinar os recursos provenientes de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas ao Fundo Municipal para atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Procedência da Representação. Decisão unânime.	Lei nº 4138/2005 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
04/10/2007	Des. Manoel Alberto Rêbello dos Santos	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032700-20.2006.8.19.0000 (2006.007.00119) Cria como atividade extracurricular das escolas da rede municipal de ensino a história da música popular do Rio de Janeiro. Representação reconhecida, por maioria.	Lei nº 3.949/2005 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
06/08/2007	Des. Marcus Faver	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032729-70.2006.8.19.0000 (2006.007.00148) Autorização para o Poder Executivo isentar de tributos estaduais a aquisição de veículos por determinadas categorias profissionais. Representação precedente. Unânime.	Lei 3651/2001 e 4819/2006, Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
20/08/2007	Des. Nilza Bitar	Representação por Inconstitucionalidade nº 0020454-55.2007.8.19.0000 (2007.007.00004) Concede a entrada gratuita nos estádios do	Lei nº 4079/2005, do Município do Rio de Janeiro.

		Município em dias de jogos aos ex-jogadores profissionais de futebol. Representação procedente. Decisão unânime.	<u>Índice</u>
06/08/2007	Des. Marcus Tullius Alves	Representação por Inconstitucionalidade nº 0031851-48.2006.8.19.0000 (2006.007.00076) Estabelece condições para o funcionamento do atendimento médico de urgência nas clínicas médicas, hospitais e ambulatórios. Representação reconhecida, por maioria.	Lei nº. 4.151/2005 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
30/07/2007	Des. Telma Musse Diuana	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032707-12.2006.8.19.0000 (2006.007.00126) Cria o “Programa Universidade do Silêncio”. Representação procedente. Decisão unânime.	Lei nº 4288/2006, Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
23/07/2007	Des. Eduardo Mayr	Representação por Inconstitucionalidade nº 0030619-98.2006.8.19.0000 (2006.007.00162) Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema neutralizador de odores nos veículos coletores compactadores de lixo e nos compactadores estacionários de lixo na Cidade do Rio de Janeiro. Representação procedente. Decisão Unânime.	Lei nº. 4356/2006, Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
02/07/2007	Des. Fernando Cabral	Representação por Inconstitucionalidade nº 0020902-62.2006.8.19.0000 (2006.007.00021) Estabelece regras sobre a edificação urbana, proibindo incondicionalmente qualquer transgressão às normas municipais disciplinadoras, impedindo a regularização das obras irregulares por meio do instrumento denominado “mais valia”, em determinada área da cidade. Representação improcedente, à	Lei nº 4.176/2005, Município do Rio de Janeiro <u>Índice</u>

		unanimidade. STF – AI.727448 - Negado	
04/06/2007	Des. Ronald Valladares	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0032703-72.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00122</u>)</p> <p>Impõe a destinação de área exclusiva para o embarque e desembarque de passageiros dos transportes alternativos nas ruas, avenidas e vias expressas do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>Representação procedente. Decisão unânime.</p>	<p>Lei nº 4293/2006, Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
14/05/2007	Des. Valéria G. da Silva Maron	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0033125-81.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00161</u>)</p> <p>Restringe o horário de funcionamento das lombadas eletrônicas, dispondo que o seu funcionamento se daria entre seis e vinte e duas horas.</p> <p>Representação procedente. Decisão Unânime.</p>	<p>Lei nº. 4.156/2005 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
03/05/2007	Des. Marcus Tullius Alves	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº. 0032689-88.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00108</u>)</p> <p>Institui a semana do bairro de Marechal Hermes.</p> <p>Representação reconhecida. Decisão unânime.</p>	<p>Arts. 3º. e 6º da Lei nº. 4.218/2005 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
09/04/2007	Des. Galdino Siqueira Netto	<p>Representação de Inconstitucionalidade nº. 0032701-05.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00120</u>)</p> <p>Inclui no programa de vacinas obrigatórias para crianças, as conjugadas contra pneumococo, varicela e hepatite A, estabelecendo atribuições ao Poder Executivo, com o conseqüente aumento de despesas.</p>	<p>Lei nº. 4.334/2006 do Município do Rio de Janeiro.</p>

		Representação procedente. Decisão por maioria.	<u>Índice</u>
12/03/2007	Des. Luiz Eduardo Rabello	Representação por Inconstitucionalidade nº 0033522-43.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00062</u>) Gratuidade nos estacionamentos controlados pela Prefeitura durante a primeira hora, desde que comprovado consumo no comércio local. Representação procedente. Decisão unânime.	Lei nº. 3.668/2003 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
29/01/2007	Des. Milton Fernandes de Souza	Ação direta de Inconstitucionalidade nº 0032688-06.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00107</u>) Divisão dos Poderes. Iniciativa privativa de Lei. Procedência, à unanimidade, da Representação.	Lei nº. 4.320/2006, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
22/01/2007	Des. Marcus Faver	Representação por Inconstitucionalidade nº 0020896-55.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00015</u>) Disposição sobre a jornada de trabalho dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional. Inconstitucionalidade reconhecida. Decisão unânime.	Art. 29 da Lei nº. 1.680/1991 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
15/01/2007	Des. Nascimento Povoas	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032687-21.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00106</u>) Cria a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA ESCOLA) em cada uma das unidades da rede de ensino do Município. Procedência da Representação, à unanimidade.	Lei nº. 4.297/2006 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
08/01/2007	Des. Newton Paulo Azeredo da Silveira	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032598-32.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00220</u>) Regula a entrega domiciliar das drogarias e farmácias.	Lei nº 4178/05, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>

		Representação acolhida. Unânime.	
08/01/2007	Des. Helena Bekhor	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0031867-02.2006.8.19.0000 (2006.007.00092)</p> <p>Torna obrigatória a sinalização escrita e explícita de preferência para o pedestre em todas as placas de trânsito do Município, em locais onde exista faixa para pedestres, sem sinalização eletrônica.</p> <p>Procedência da Representação, à unanimidade.</p>	<p>Art. 1º da Lei nº. 4.346/2006 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>Índice</p>
08/01/2007	Des. Ronald Valladares	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0031863-62.2006.8.19.0000 (2006.007.00088)</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a criar e manter Comitês Permanentes de Controle de Endemias Urbanas, determinando os locais em que serão implantados, além de obrigações para órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo.</p> <p>Procedência da Representação, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº. 4.243/2005 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>Índice</p>
02/04/2007	Des. Roberto Wider	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0020922-53.2006.8.19.0000 (2006.007.00041)</p> <p>Assegura o exercício das gratuidades previstas no artigo 401 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, mediante a instituição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos serviços de transporte público de passageiros por ônibus do Município do Rio de Janeiro e da outras providências.</p> <p>Preliminar rejeitada por unanimidade e, no mérito, julgada procedente, pela maioria.</p>	<p>Artigos. 1º., 3º., 12, 15 parágrafos 1º. E 2º. , 16, 21, 22, 23 parágrafos 1º e 2º. Da Lei nº. 3.167/200 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>Índice</p>
11/12/2006	Des. Cássia Medeiros	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0020914-76.2006.8.19.0000 (2006.007.00033)</p> <p>Institui normas para transporte de passageiros aos pontos de atrações turísticas da Cidade do Rio de Janeiro.</p> <p>Procedência, à unanimidade, da Representação.</p>	<p>Lei nº. 4.258/2006 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>Índice</p>

13/11/2006	Des. Eduardo Mayr	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0031858-40.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00083</u>)</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições de assistência aos portadores de deficiência no Município do Rio de Janeiro e em outros Municípios.</p> <p>Procedência, à unanimidade, da Representação.</p>	<p>Lei nº. 4.254/2005 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
13/11/2006	Des. Luiz Zveiter	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0033113-67.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00149</u>)</p> <p>Monitoramento da água utilizada em estabelecimento de ensino e saúde.</p> <p>Representação procedente à unanimidade.</p>	<p>Artigos 4º e 5º da Lei nº. 3.527/2003 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
06/11/2006	Des. Rudi Loewenkron	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0031856-70.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00081</u>)</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento de impostos municipais.</p> <p>Procedência, à unanimidade, do pedido.</p>	<p>Lei nº. 4.340/2006 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
02/10/2006	Des. José Pimentel Marques	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0037062-36.2004.8.19.0000 (<u>2004.007.00129</u>)</p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade do órgão de trânsito (CET-RIO) preservar o estado de conservação do veículo rebocado por infração às leis de trânsito.</p> <p>Representação acolhida, declarando-se a Inconstitucionalidade da Lei nº. 3.540/2003. Decisão unânime.</p>	<p>Lei nº. 3.540/2003 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
18/09/2006	Des. Sylvio Capanema	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0020916-46.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00035</u>)</p> <p>Autoriza o Executivo a construir e instalar um busto de D. Helder Câmara na avenida do mesmo nome.</p>	<p>Lei nº. 4.231/2005 do Município do Rio de Janeiro.</p>

		Procedência da Representação. Decisão Unânime.	<u>Índice</u>
18/09/2006	Des. Marcus Tullius Alves	Representação por Inconstitucionalidade nº 0011955-24.2003.8.19.0000 (<u>2003.007.00065</u>) Disposição sobre obrigatoriedade das concessionárias de serviços de telefonia fixa de cobrarem valores consumidos pelos serviços nos períodos correspondentes aos da leitura dos relógios tarifadores. Representação reconhecida. Decisão Unânime.	Lei nº. 3.981/2002 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
11/09/2006	Des. José Lucas Alves de Brito	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032471-94.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00197</u>) Institui o Programa de Informações Turísticas no Município do Rio de Janeiro, criando, em consequência atribuições para órgãos do Poder Executivo. Representação procedente. Decisão Unânime.	Lei nº. 4.095/2005 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
11/09/2006	Des. Paulo L. Ventura	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032468-42.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00194</u>) Norma que estabelece princípios e diretrizes para as ações municipais voltadas às necessidades alimentares e nutricionais da população. Procedência do Pedido de Declaração de Inconstitucionalidade. Decisão unânime.	Lei nº. 4.070/2005 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
11/09/2006	Des. Valéria G. da Silva Maron	Representação por Inconstitucionalidade nº 0020904-32.2006.8.19.0000 (<u>2006.007.00023</u>) Proíbe a taxação dos servidores inativos do Município e o aumento do tempo de serviço para aposentadoria. Representação procedente. Decisão unânime.	Lei 3.952/2005 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
11/09/2006	Des. J. C. Murta Ribeiro	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032910-08.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00111</u>)	Lei nº. 3.934/2005 do Município do Rio de Janeiro.

		Autoriza o Poder Executivo a construir um posto de saúde na comunidade de Vila Cruzeiro no bairro da Penha. Representação que se acolhe. Decisão Unânime.	<u>Índice</u>
11/09/2006	Des. José Pimentel Marques	Representação por Inconstitucionalidade nº 0033520-73.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00060</u>) Autoriza o Poder Executivo a implantar em posto de saúde específico, o horário de vinte e quatro horas ininterruptas para atendimento à população no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da lei. Procedência da representação. Decisão unânime.	Lei nº. 3.911/2005 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
28/08/2006	Des. José Pimentel Marques	Representação por Inconstitucionalidade nº 0032886-77.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00087</u>) Autoriza o Poder Executivo construir uma vila olímpica na Cidade de Deus, em Jacarepaguá. Representação procedente. Decisão Unânime.	Lei nº. 4.046/2005 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
28/08/2006	Des. José Pimentel Marques	Representação por Inconstitucionalidade nº 0037043-30.2004.8.19.0000 (<u>2004.007.00110</u>) Dispõe sobre a inclusão obrigatória de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de atores e modelos negros nos filmes subvencionados ou co-produzidos pela Prefeitura Municipal. Procedência da Representação. Decisão Unânime.	Lei nº. 3.269/2001 do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
21/08/2006	Des. J. C. Murta Ribeiro	Representação por Inconstitucionalidade nº 0011962-16.2003.8.19.0000 (<u>2003.007.00072</u>) Autorização do uso de área de domínio público a título precário. Procedência da Representação. Decisão unânime.	Parte final do art. 13, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.533/90 com redação dada pela lei nº 3.168/00, do Município do Rio de Janeiro. <u>Índice</u>
24/07/2006		Representação por Inconstitucionalidade nº 0033501-67.2005.8.19.0000	Lei nº. 3.924/2005 do Município do

	Des. J. C. Murta Ribeiro	<p><u>(2005.007.00041)</u></p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade de funcionamento aos sábados e domingos dos postos de saúde que integram a rede municipal de saúde.</p> <p>Procedência da Representação. Decisão Unânime.</p>	<p>Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
08/05/2006	Des. Helena Bekhor	<p>Representação parcial por Inconstitucionalidade nº 0037059-81.2004.8.19.0000 <u>(2004.007.00126)</u></p> <p>Estabelecimento de convênios para implantação de um complexo hospital-escolar atendimento materno-infantil, para em dependências utilizadas pela antiga Escola de Equitação do Exército, Campo de Marte, no bairro de Realengo.</p> <p>Procedência da Representação. Decisão unânime.</p>	<p>Arts. 1º. e 3º. da Lei nº. 3.672/2003 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
04/05/2006	Des. Cássia Medeiros	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº. 0033310-22.2005.8.19.0000 <u>(2005.007.00024)</u></p> <p>Dispõe sobre o Programa de incentivo à Paternidade Responsável, de Planejamento Familiar, de Regulação de Fertilidade e de Liberdade Individual de Concepção da Mulher.</p> <p>Rejeição da preliminar e procedência da Representação. Decisão Unânime.</p>	<p>Lei n.º 3.339/2001 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
20/03/2006	Des. Silvio Teixeira	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0037021-69.2004.8.19.0000 <u>(2004.007.00088)</u></p> <p>Altera a Lei nº. 2.618/1998, para prever a participação de representante do sindicato estadual dos profissionais de educação – SEPE/RJ, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e para possibilitar encaminhamento, pelo conselho, de denúncia por irregularidade na aplicação de recursos do fundo.</p> <p>Procedência da Representação. Decisão Unânime.</p>	<p>Lei nº. 3.624/2003 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>

21/11/2005	Des. José Pimentel Marques	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0039242-25.2004.8.19.0000 (2004.007.00071)</p> <p>Dispõe sobre a criação do serviço voluntário de capelania hospitalar.</p> <p>Representação procedente. Decisão unânime acolhida em parte.</p>	<p>Lei nº. 3.661/2003 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
17/10/2005	Des. Marianna Pereira Nunes	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0033304-15.2005.8.19.0000 (2005.007.00018)</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ou auxílio anual à instituição ABBR.</p> <p>Procedência da representação. Decisão Unânime.</p>	<p>Lei nº. 3.887/2004 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
22/08/2005	Des. Marlan de Moraes Marinho	<p>Representação por inconstitucionalidade nº 0009823-91.2003.8.19.0000 (2003.007.00170)</p> <p>Institui Guardas Municipais especializadas.</p> <p>Representação por inconstitucionalidade, rejeitando a preliminar argüida, no mérito, dar provimento, à unanimidade.</p>	<p>Artigos 1º e 2º, da Emenda nº 16/2003 à Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>
14/03/2005	Des. Azeredo da Silveira	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0038734-79.2004.8.19.0000 (2004.007.00037)</p> <p>Criação de Centros de Defesa do Consumidor – CEDECONS, em Shoppings Centers e/ou similares.</p> <p>Decisão que se acolhe. Decisão unânime.</p>	<p>Lei nº. 3.543/2003 do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><u>Índice</u></p>

MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS

Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
10/12/2007	Des. Leila Mariano	Arguição por Inconstitucionalidade. nº 0028892-70.2007.8.19.0000 (2007.017.00028) Institui a cobrança da contribuição de iluminação pública. Improcedência da Arguição. Decisão Unânime.	Lei nº 493/2002, Município São Fidelis. <u>Índice</u>

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO			
Data do Julgamento	Relator Acórdão	Assunto	Norma Município
26.01.2009	Des. Maria Henriqueta Lobo	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0047766- 69.2008.8.19.0000 (2008.007.00005)</p> <p>Cria o projeto “Uma Criança, uma Árvore”, impondo à Municipalidade obrigação de fornecimento de uma muda de árvore a cada criança nascida de pais residentes no Município.</p> <p>Representação acolhida. Unânime.</p>	<p>Lei nº 81/2007, do Município de São Gonçalo.</p> <p>Índice</p>
13/10/2008	Des. Marcus Tullius Alves	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0047767- 54.2008.8.19. 0000 (2008.007.00006).</p> <p>Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para implantação do chamado cartão farmácia em benefício dos servidores ativos e inativos.</p> <p>Representação por inconstitucionalidade procedente, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº 40/2006 do Município de São Gonçalo.</p> <p>Índice</p>
06/10/2008	Des. Bernardo Moreira Garcez Neto	<p>Representação por inconstitucionalidade nº 0047771-91.2008.8.19.0000 (2008.007.00010)</p> <p>Sinalização das caçambas coletoras de entulho.</p> <p>Representação procedente, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº 49/2006 do Município São Gonçalo.</p> <p>Índice</p>
28/01/2008	Des. Maria Henriqueta Lobo	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0021351-83.2007.8.19.0000 (2007.007.00043)</p> <p>Inclusão de membro do Ministério Público na composição do Conselho Comunitário Municipal de Segurança Pública.</p> <p>Procedência da Representação. Decisão Unânime.</p>	<p>Artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 10/2005, do Município de São Gonçalo.</p> <p>Índice</p>
28/08/2006	Des. José Lucas Alves de Brito	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0032919-67.2005.8.19.0000 (2005.007.00120)</p>	<p>Leis nº. 19/2001 e 34/2001 do Município de São</p>

		<p>Dispõe sobre funcionamento de rádios e tevês comunitárias.</p> <p>Procedência da Representação. Decisão Unânime.</p>	<p>Gonçalo.</p> <p><u>Índice</u></p>
--	--	--	---

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão	Norma
		Assunto	Município
03.11.2008	Des. Miguel Ângelo Barros	<p>Representação por inconstitucionalidade nº 0038726-05.2004.8.19.0000 (2004.007.00029)</p> <p>Exigência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza sobre serviços notariais e registrais prestados pelos Notários e Registradores</p> <p>Representação improcedente, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº 032/2003 do Município de São João da Barra.</p> <p><u>Índice</u></p>

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão	Norma
		Assunto	Município
28/08/2006	Des. Paulo L. Ventura	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0032892-84.2005.8.19.0000 (2005.007.00093)</p> <p>Versa sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.</p> <p>Procedência do Pedido de Declaração de Inconstitucionalidade.</p>	<p>Incisos I, III e IV, do § 1º, do artigo 2º, bem como da expressão “emergência ou”, constante do § 2º do mesmo artigo, da Lei nº. 489/1997, e do § 5, incisos I e II, alteração introduzida nesta última pela Lei nº. 593/1999, ambas do Município de São José do Vale do Rio Preto.</p> <p><u>Índice</u></p>

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
28/08/2006	Des. Ronald Valladares	Representação por Inconstitucionalidade nº 0033138-80.2005.8.19.0000 (<u>2005.007.00174</u>) Lei Orgânica do Município de Silva Jardim. Procedência da Representação formulada. Decisão unânime nos termos do voto do relator, contra os votos parcialmente divergentes apresentados.	Art. 32, XVIII, §§ 1º, parte, e 2º. da Lei Orgânica do Município de Silva Jardim. <u>Índice</u>

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA			
Data do Julgamento	Relator	Acórdão Assunto	Norma Município
03/11/2008	Des. Miguel Ângelo Barros	<p>Arguição de Inconstitucionalidade nº 0029725-54.2008.8.19.0000 (2008.017.00034)</p> <p>Dispõe sobre a fixação de cartazes por parte dos postos de combustíveis existentes no Município, para divulgação e orientação dos consumidores sobre a cobrança de preço do combustível.</p> <p>Arguição de Inconstitucionalidade procedente, à unanimidade.</p>	<p>Lei nº 4.217/2006, Município de Volta Redonda</p> <p style="text-align: center;"><u>Índice</u></p>
11/09/2006	Des. Marcus Tullius Alves	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0033319-81.2005.8.19.0000 (2005.007.00033)</p> <p>Concede gratuidade no estacionamento rotativo para entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal.</p> <p>Representação reconhecida. Decisão por maioria.</p>	<p>Lei nº. 4.026/2005 do Município de Volta Redonda.</p> <p style="text-align: center;"><u>Índice</u></p>
28/08/2006	Des. Eduardo Mayr	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0033107-60.2005.8.19.0000 (2005.007.00143)</p> <p>Altera o art. 44 da Lei Municipal nº. 1.896/1994 (Código Tributário do Município de Volta Redonda).</p> <p>Procedência da Representação. Decisão Unânime.</p>	<p>Lei nº. 4.040/2004 do Município de Volta Redonda.</p> <p style="text-align: center;"><u>Índice</u></p>
21/08/2006	Des. Azeredo da Silveira	<p>Representação por Inconstitucionalidade nº 0039248-32.2004.8.19.0000 (2004.007.00077)</p> <p>Autoriza o enquadramento e provimento derivado de servidores municipais de Volta Redonda.</p> <p>Procedência da Representação. Decisão Unânime.</p>	<p>Lei nº. 3.054/1994 do Município de Volta Redonda.</p> <p style="text-align: center;"><u>Índice</u></p>

